LEI Nº 2.116, DE 23 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RENOVAR CONVÊNIO COM A EMATER-GO, DECORRENTE DA LEI Nº 1.585, DE 15.08.88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar com a EMATER-GO, por 04 (quatro) anos, de 1º de janeiro deste ano a 31 de dezembro de 1996, o convênio firmado com base na Lei nº 1.585, de 15 de agosto de 1988.

Art. 2º. A EMATER-GO continuará prestando ao Município os mesmos serviços previstos no convênio original, pelo quais, a partir de 1º de janeiro de 1993, perceberá mensalmente, até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), da cota do FPM que a cada mês for repassada à Prefeitura Municipal de Anápolis.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica também autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis previstas, necessárias à celebração e cumprimento do convênio, bem como firmar o contrato do mesmo decorrente, nos termos da minuta inclusa, que passará a fazer parte integrante da presente Lei e, mais, abrir crédito especial ou suplementar no valor necessário aos fins desta Lei, no caso de inexistência de dotação orçamentária adequada, quando celebrado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 23 de junho de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Wandir Estácio Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO